



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

APOSTILA N. 099/2016

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 129/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta trimestral de resíduos classe I - perigosos, compreendendo a pesagem, o transporte, o eventual armazenamento temporário e a destinação final adequada à legislação ambiental, produzidos pela Sede do TRESA e pelos 105 Cartórios Eleitorais do Estado, registramos na presente Apostila:

Valores reajustados a partir de 30 de novembro de 2016:

- a) R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), por unidade de lâmpada fluorescente;
- b) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de pilhas e baterias;
- c) R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), por kg de fitas de impressoras matriciais e cartuchos de *toner* de impressora a *laser*;
- d) R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por kg de demais periféricos e suprimentos inservíveis de equipamentos de informática, sucatas e suprimentos inservíveis de eletroeletrônicos; e
- e) R\$ 556,49 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), trimestralmente, por coleta e transporte de resíduos eletrônicos (valor fixo por coleta).

Percentual de reajuste: 7,0170672%.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2016.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento